



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 4.228, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Guaçuí o Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, cujo objetivo é oferecer serviços de assistência as pessoas com diagnóstico de HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis e hepatites virais, sabendo que o mesmo será referência regional dos serviços acima citados.

Art. 2º - São deveres da Administração Municipal quanto a Criação Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM.

I - Garantir a equipe mínima ao usuário em seu tratamento/acompanhamento;

II - Garantir o acesso do usuário a Testagem de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C;

III - Garantir equipe mínima necessária para acompanhamento e Tratamento da Gestante e seu parceiro com diagnóstico de HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais;

IV - Garantir a notificação dos agravos;

V - Permitir o acesso a tratamento e acompanhamento respeitoso e não invasivo;

VI - Desmistificar através de ações integradas a comunidade sobre os preconceitos as pessoas vivendo com HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais;

VII - Promover ações de conscientização dos riscos de contágio HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais;

VIII - Garantir o sigilo de informações correspondente aos usuários;

IX - Garantir a instalação e manutenção da área física;

X - Garantir acesso aos medicamentos de Infecções Sexualmente Transmissíveis e infecções oportunistas (IO) em usuários AIDS de acordo com Pactuação CIB;

*g*  
*AF*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

XI - Garantir o acesso aos exames laboratoriais preconizados pelos Protocolos Clínicos HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais.

Art. 3º - O público alvo do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, são usuários com diagnóstico de HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis e hepatites virais.

Parágrafo único: As vagas serão de acordo com demanda da região e do município de Guaçuí.

Art. 4º - Os usuários serão encaminhados dos municípios da região e do município de Guaçuí, com indícios de diagnóstico HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis e hepatites virais.

Art. 5º - Após confirmação do diagnóstico o usuário será encaminhado para avaliação de equipe multidisciplinar.

Art. 6º - Os serviços de Atenção as Infecções Sexualmente Transmissíveis, Vírus da Imunodeficiência Humana, síndrome da Imunodeficiência Adquirida e Hepatites Virais (IST/HIV/AIDS/HV) são compostos pelas seguintes classificações:

I – Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): Serviços de saúde que realizam ações de testagem e prevenção das IST, AIDS e Hepatites Virais, destinadas, prioritariamente, a segmentos populacionais considerados de maior vulnerabilidade e a população em geral;

II – Serviço de Atenção Especializado (SAE): Unidade ambulatorial voltada a atenção integral as pessoas com IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;

III – Centro de Referência e treinamento (CRT): Unidade de referência na atenção integral as pessoas com IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, na multiplicação dos conhecimentos, informações técnicas, capacitação das equipes de saúde e assistência em diversas subespecialidades compostas por equipes multiprofissionais expandida;

IV – Assistência Domiciliar Terapêutica em AIDS (ADT): Assistência multiprofissional prestada as pessoas com HIV/AIDS, em nível domiciliar, engloba desde atendimento de curta duração, semelhante ao nível ambulatorial até a assistência voltada a paciente que necessitam de atenção constante e de cuidados específicos de baixa complexidade ou em caráter paliativo, com características de media duração e programação eletivas; e

V – Unidade Dispensadora de Medicamento (UDM): Estabelecimento integrante de serviços de saúde públicos, filantrópico ou privado sem fins lucrativos que realizam ações voltadas para a assistência farmacêutica, inclusive dispensação de medicamentos antirretrovirais para o atendimento dos usuários sob terapia antirretroviral (TARV), sem prejuízo a dispensa de outros medicamentos, como aqueles para infecções oportunistas e efeitos adversos aos antirretrovirais (ARV).

AX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

Art.7º- O Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, é responsável regional pelo atendimento dos municípios da microrregião como: Bom Jesus do Norte, Apiacá, São José do Calçado, Dolores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Iuna, Irupí, Alegre, Muniz Freire e Guaçuí.

Art. 8º - Para o funcionamento do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, serão contratados: 01 (um) coordenador, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) médico clínico geral ou infectologista, 01 (um) médico gastroenterologista ou hepatologista, 01 (um) farmacêutico, 01 (um) psicólogo, 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) auxiliar administrativo.

§ 1º. O cargo de coordenador do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, poderá ser ocupado por um servidor efetivo com os requisitos mínimos necessários, sendo designado através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo o mesmo optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo vencimento do cargo de Coordenador.

§ 2º. Em caso de ausência de coordenador contratado ou designado conforme previsto no §1º, o Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria poderá designar um profissional dentre os que compõem a equipe que preencham os requisitos mínimos necessários para desempenhar o cargo de coordenador, sem o recebimento de quaisquer gratificações.

Art. 9º - Os vencimentos e a jornada de trabalho dos membros da equipe do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM ficam assim definidos:

I) Coordenador – De acordo com o vencimento previsto na carreira IX – classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais 40h semanais.

II) Enfermeiro – Carreira IX – classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais - 40 h semanais;

III) Farmacêutico – Carreira IX – classe A tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais - 40 h semanais;

IV) Psicólogo – De acordo com o vencimento previsto na Carreira IX – classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais - 40 h semanais;

V) Médico Infectologista ou Clínico Geral – R\$ 3.650,00 - 25 Atendimentos semanais.

VI) Médico Gastroenterologista ou Hepatologista - R\$ 3.650,00 - 25 Atendimentos quinzenais.

VII) Técnico de Enfermagem – Carreira VI - classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais – 40 h semanais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20**

**Estado do Espírito Santo**

VIII) Auxiliar Administrativo – Carreira III – classe A tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais – 40 h semanais.

§1º. Os valores fixos e os valores correspondentes ao valor da carreira e classe, serão reajustados de acordo com o percentual concedido aos servidores públicos municipais.

§ 2º. O quantitativo, requisito mínimo exigido e atribuições dos cargos acima, são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente e pelo prazo que durar o programa, os membros que irão compor a equipe do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM.

Parágrafo único. Caso o Município tenha servidores efetivos, disponíveis com os requisitos mínimos, os mesmos poderão ser localizados no Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 11 - O servidor de nível superior contratado poderá trabalhar metade da carga horária prevista nesta lei, recebendo o vencimento proporcional a carga horária trabalhada, com base na Carreira IX – Classe A, da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí.

Art. 12 - O financiamento para atender a presente lei advirão de recursos Tripartites oriundos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 14 de agosto de 2018.

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

  
**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

  
**MARCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

## ANEXO ÚNICO

### CARGO, QUANTITATIVO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITO MÍNIMO

| CARGO  | QUANTITATIVO MINIMO | REMUNERAÇÃO  | CARGA HORÁRIA                                      | REQUISITO MÍNIMO  |
|--|---------------------|--|--|---|
| COORDENADOR DO SAE/CTA                       | 01                  | De acordo com o vencimento previsto na carreira IX – Classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais. | 40 h   | Nível superior em Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Medicina, e o outro profissional com curso superior na área da saúde.                     |
| MÉDICO CLÍNICO OU INFECTOLOGISTA             | 01                  | R\$ 3.650,00   | Mínimo de atendimentos de 25 pacientes semanais.   | Nível Superior Completo em medicina e/ou especialização em infectologia e Registro no Conselho Regional de Medicina/ES                        |
| MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA OU HEPATOLOGISTA. | 01                  | R\$ 3.650,00   | Mínimo de atendimentos de 25 pacientes quinzenais. | Nível Superior em Completo em medicina e/ou especialização em Gastroenterologia ou hepatologia e Registro no Conselho Regional de Medicina/ES |
| ENFERMEIRO                                   | 01                  | Carreira IX – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.  | 40 h   | Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem/ES  |
| PSICÓLOGO                                    | 01                  | Carreira IX – Classe A da Tabela de vencimentos dos  | 40 h   | Nível Superior Completo e Registro no   |

g  
Ar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

|                         |    |  |      |  |
|-------------------------|----|--|------|--|
|                         |    | servidores públicos municipais   |      | Conselho Regional de Psicologia/ES   |
| FARMACÊUTICO            | 01 | Carreira IX – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais   | 40 h | Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Farmácia/ES     |
| TECNICO DE ENFERMAGEM   | 01 | Carreira VI – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.  | 40 h | Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/ES |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01 | Carreira III – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais. | 40 h | Ensino Médio Completo  |

## Descrição das atribuições de cada cargo do programa:

### **A Coordenação Municipal:**

- Liderar a elaboração de planos municipais de trabalho em IST e AIDS;
- Promover e descentralização de atenção à saúde em IST e AIDS para todas as US, nas ações de sua competência;
- Liderar a organização do trabalho na US de referencia local e/ou SAE;
- Promover a integração da equipe, a observância e a utilização eficiente das normas, protocolos, fluxogramas, pactuações e fluxos de referencia disponibilizados para a atenção em IST/AIDS;
- Articular com os setores que poderão garantir a aquisição e dispensação de insumos, no nível local (farmacêutico, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissionais administrativos) e estadual, e outros procedimentos administrativos (burocráticos) necessário são cumprimento das metas e objetivos do programa;
- Promover a alimentação do banco de dados (notificação) das IST, inclusive da sífilis congênita e do HIV nos casos cabíveis (gestante e acidentes ocupacionais, quando atendidos na UBS);
- Articular com os profissionais que realizam serviços comuns a diversos setores da UBS, destacando-se para as ISTs e AIDS:
  - O técnico ou auxiliar de enfermagem – realiza a coleta de sangue
  - O auxiliar administrativo – recepciona o usuário e familiares, orientando-os para o atendimento, além de tarefas burocráticas necessárias ao desenvolvimento geral das competências estabelecidas na atenção em IST/AIDS.
  - O farmacêutico – controla o estoque e realiza dispensação de medicamentos, solicitando as aquisições conforme a demanda;

6  
g  
Ar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

- O responsável pelo laboratório municipal ou pela compra de exames – garante a realização dos exames preconizados para a rede básica (IST/HIV, HIV em gestante, VDRL, Hepatites Virais).
- Articular parcerias e estruturar as condições para a educação permanente da equipe (curso, oficinas, treinamento em serviço, etc) e de profissionais de outros setores afins, cuja capacitação se torna necessária para que a realização das ações seja possibilitada;
- Articula e estabelece parcerias com instituições da sociedade civil que possibilitem a implantação e/ou ampliação de ações de prevenção e intervenções educativas voltadas para as populações mais vulneráveis.

## **Enfermeiro:**

- Realizar consultas de enfermagem, intercaladas com as consultas médicas, de monitoramento do estado geral do indivíduo e adesão aos medicamentos; excepcionalmente, poderão prescrever e aplicar medicamentos e solicitar exames de rotina e complementares, de acordo com protocolos estabelecidos, e encaminhar para outros profissionais da equipe, conforme demanda apresentada.

## **Farmacêutico:**

- Controlar estoque de medicamentos conforme a demanda;  
- Alimentar o módulo do SICLOM (Sistema de Controle da Logística de Medicamentos) que cabe às UDM - Unidades Dispensadoras de Medicamentos para PVHA.  
- Cumprir exigências burocráticas, tais como elaboração de boletins, mapas e relatórios, para que seja garantido o acesso do usuário aos medicamentos;  
- Solicitar medicamentos para as IST e IO – Infecções Oportunistas na Farmácia Central do Estado.  
- Efetivar consultar do farmacêutico com verificação das drogas prescritas, esclarecimentos sobre dosagens e efeitos colaterais, além de estímulo a adesão ao tratamento.

## **Médico:**

- Realizar consultas e tratamento das PVHA de acordo com orientações, protocolos e normas técnicas e com fluxos de referência e contra-referência estabelecidos entre Estado e municípios, inclusive de gestante com HIV positivo e profissionais envolvidos em acidente com material biológico encaminhados ou não pelas UBS de seu território de origem;  
- Atender urgências e/ou realizar encaminhamentos segundo fluxos definido entre municípios e Estado;  
- Viabilizar a troca de informações sobre o tratamento das PVHA assistidas, quando procurado pelos profissionais da UBS do seu local de origem ou por outro SAE;  
- Participar das discussões para atualização de consensos terapêuticos;  
- Definir os casos de AIDS, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e promover a sua notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

---

## Psicólogo:

- Realizar a consulta pré e pós-atendimento, com ênfase no suporte psicológico e/ou psicoterápico, quando necessário, ao usuário e a família, para a convivência com a situação HIV positivo, e contribuir para a adaptação ao serviço e o atendimento das respectivas necessidades expressas através da consulta.

## Cabe a toda a equipe efetivar as atividades relativas a:

- Acolhimento humanizado do usuário e familiares;
- Aconselhamento em todo momento que se fizer necessário, abrangendo parceiros sexuais, gestante e outras;
- Estimulo à adesão aos medicamentos;
- Acompanhamento da aceitação e efetivação das prescrições sobre medicamentos, exames laboratoriais preconizados durante o tratamento e alimentação;
- Acesso aos insumos diversos (preservativo, medicamento, exames, formula láctea infantil, etc)
- Busca de faltosos, quando consentida previamente pelo usuário;
- Estimulo à integração entre usuários e entre usuários e seus familiares;
- Uso de fluxos, protocolos e referencias formalizadas como Hospital-Dia (HD) e Hospitais Convencionais (leitos HIV/AIDS) para a internação das PVHA, quando necessários;
- Integração da atenção, através da discussão dos casos por toda a equipe; e
- Intercambio de informações sobre a saúde das PVHA com as UBS de origem do usuário e a equipe de assistência domiciliar terapêutico.